Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO N° DE 2025 (Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer o apensamento dos Projetos de Lei 759 de 2023; 1465 de 2024; 2775 de 2024; 1290 de 2025; e 2688 de 2025, ao Projeto de Lei nº 2338/2023.

Senhor Presidente.

Nos termos dos arts. 142, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o apensamento dos Projetos de Lei 759 de 2023; 1465 de 2024; 2775 de 2024; 1290 de 2025; e 2688 de 2025 e seus respectivos apensados, ao Projeto de Lei nº 2338/2023, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICATIVA

Há em tramitação na Câmara dos Deputados diversos projetos que tratam sobre a regulamentação do uso da Inteligência Artificial no Brasil. Nos termos dos arts. 142, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o apensamento das matérias listadas abaixo ao Projeto de Lei 2338 de 2023, que, dispõe sobre o desenvolvimento, o fomento e o uso ético e responsável da inteligência artificial com base na centralidade da pessoa humana, por tratarem de matérias correlatas.

Considerando a similitude temática, solicito o apensamento das seguintes proposições e seus apensados:

- PL 759/2023 - Regulamenta os sistemas de Inteligência Artificial, e dá outras providências;







Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

- PL 1465/2024 Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o desenvolvimento, a implementação e a aplicação da inteligência artificial no Brasil, visando promover sua utilização segura, ética e responsável;
- PL 2775/2024 Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para determinar critérios à permissão do uso dos dados pessoais para o treinamento e aperfeiçoamento de sistemas de inteligência artificial (IA);
- PL 1290/2025 Altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para regulamentar o uso da inteligência artificial nos processos administrativos, no âmbito da Administração Pública Federal;
- PL 2688/2025 Institui o Marco Regulatório do Desenvolvimento e Uso da Inteligência Artificial no Brasil, estabelece direitos, deveres, princípios, mecanismos de governança, normas de transparência e responsabilidade civil e penal, e dá outras providências.

O art. 142 do RICD estabelece que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que se considera um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas (caput e inciso II). Além disso, pelo que dispõe o parágrafo único do art. 142 do RICD, a tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia.

Desse modo, com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, requeiro que se apense os projetos mencionados acima.

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2025.

Capitão Alberto Neto
Deputado Federal / PL-AM



